

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo



Lei n.º 1.778 de 11 de novembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica, termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através de intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a minuta de convênio e Plano de Trabalho.

Art. 3.º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 2015.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, site oficial do Município, e arquivamento junto ao Cartório Civil e Anexos local.

Eunice A Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura